



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

### DESPACHO Nº 9/2021

**Levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19 – Reabertura do Museu das Terras de Basto (Núcleo Ferroviário, Núcleo de Arte Sacra, Casa da Lã e Casa do Pão), da Casa do Tempo e do Mosteiro de S. Miguel de Refojos**

Atendendo à evolução da situação epidemiológica da pandemia COVID-19, por Decreto do Presidente da República nº 51-U/2020, de 6 de novembro, foi declarado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República nº 31-A/2021, de 25 de março.

Assim e considerando que:

A renovação do estado de emergência foi regulamentada pelo Decreto nº 6/2021, de 3 de abril, o qual estabelece um conjunto de medidas que têm em consideração a estratégia aprovada pelo Governo para o levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros nº 19/2021, de 13 de março, na medida em que a situação epidemiológica em Portugal, bem como os restantes critérios fixados naquela Resolução, permitem que se prossiga a estratégia de levantamento progressivo das medidas de confinamento;

De acordo com o artigo 43º do mesmo Decreto nº 6/2021, de 3 de abril, é permitido o funcionamento de museus, monumentos, palácios, sítios arqueológicos e similares, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde.

#### **DETERMINO:**

- 1- A revogação do nº 11, da parte do nº 12, referente à Casa do Tempo e do nº 14, do meu Despacho nº 2/2021, de 14 de janeiro;**
- 2- A reabertura ao público a partir de amanhã, dia 6 de abril, do Museu das Terras de Basto (Núcleo Ferroviário, Núcleo de Arte Sacra, Casa da Lã e Casa do Pão), da Casa do Tempo e do Mosteiro de S. Miguel de Refojos, para o que devem os serviços da DAGA – Divisão de Administração Geral e Atendimento e da DDS – Divisão de Desenvolvimento Social assegurar o cumprimento do estabelecido no artigo 43º do Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril e das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde.**

Cabeceiras de Basto, 5 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)